



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 215

De 04 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTO E
SUBSÍDIOS AOS AGENTES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o vencimento e o subsidio dos Agentes Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, reajustado, a título de revisão geral, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), retroativos ao dia 01 de maio de 2025.

Parágrafo único. O reajuste concedido no caput deste artigo não se aplica:

- I - aos servidores contemplados com o reajuste do salário mínimo;
- II - aos contemplados pela Emenda Constitucional n.º 120/2022;
- III - aos contemplados pela Lei Complementar n.º 201/2024.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, que poderá expedir atos administrativos complementares para a sua fiel execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional